

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.028, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 53.067,79.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

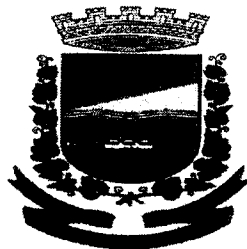
**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 53.067,79 (cinquenta e três mil, sessenta e
sete reais e setenta e nove centavos)), na unidade orçamentária que segue:**

**Orgão: 15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA
Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
Função: 26 - Transporte Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programas: 0361 - Administração de Transportes e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1262 - Mobilidade Urbana
Recurso: 1100 - FMDI - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 53.067,79**

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária descrita a seguir:**

**Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 06 - FMDI - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programas: 0303 - Atenção de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 1237 - Unidade de Pronto Atendimento-Hospital do Povo
Recurso: 1100 - FMDI - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 16.763,67**

**Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programas: 0314 - Melhoria na Infraestrutura do Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 1325 - Construção de Praças e Parques
Recurso: 1100 - FMDI - Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 36.304,12**

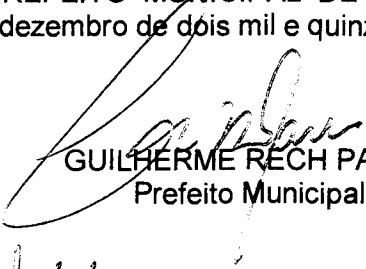


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para execução do projeto de melhoria de infraestrutura urbana do quadrilátero do centro da cidade que envolve as ruas Marechal Floriano Peixoto, Júlio de Castilhos e Saldanha Marinho.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


Mariana Largura
Subprocuradora Geral do Município

Registrado (a) às fls. 054
e publicado (a)
Em 23 / 12 / 15

